



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 63

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na importância de Cr. 50.000,00.

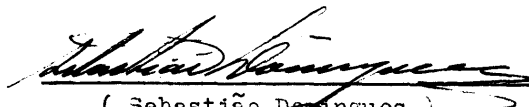
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de caráter inadiável, com algumas modificações no sistema de captação de água da Represa Nova e aumento da rede, afim de atender à regularidade de suprimento em vários pontos da cidade, óra mal servidos.

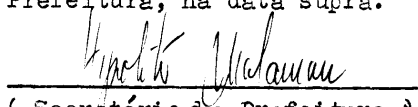
Art. 2º - O valor do crédito constante do artigo 1º, correrá por conta da operação de crédito a que se refere a lei nº 31, de 28 de Julho de 1948.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Novembro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)